



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 17.499.234/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023- SEMEC
PROCESSO Nº 067/2023
CONTRATO Nº 174/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ- CCAMPO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 15 de março, S/N, Bairro Serra Oriental, Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará inscrito no **CNPJ nº 17.499.234/0001-28**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação Sra **Maria Lucinete Moura Magalhães**, brasileira, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 3727870-PC/PA e do CPF/MF sob nº 195.114.852-53, residente e domiciliada na Tv. Dr. Loureiro, nº 356, Bairro Cidade Alta, Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, CEP. 68.220.000, e a **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ - CCAMPO**, com sede na Travessa Dália, nº 03, Aeroporto Velho, Santarém/PA, CEP: 68.020-260, **CNPJ/MF nº 10.575.783/0001-95 e Inscrição Estadual nº 15281699-2**, representada neste ato por **MARIO CESAR ZANELATO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no **CPF/MF nº 014.439.549-50 e Cédula de Identidade RG nº 58489735 SESP/PR**, residente e domiciliado as margens da BR-163, Km 72, Comunidade de São Raimundo, Zona Rural, CEP.: 68.143-000, Município de Belterra, estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ZONAS URBANA E RURAL, MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2023, NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

2.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 263.134,44 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, em conformidade com o anexo I.

2.3. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, mediante apresentação de cópia do contrato e das Certidões: **Certidão Negativa de Débitos Municipais, Comprovação de Situação Cadastral CPF e Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Pessoa Física**, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 17.499.234/0001-28

2.4 O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, mediante apresentação de cópia do contrato e das Certidões: **FGTS, Municipal, Fazenda Estadual, Trabalhista e Receita Federal e Dívida Ativa da União – Pessoa Jurídica**, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste contrato é de 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0031 2023 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/ FUNDAMENTAL

12 306 0031 2019 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUC.INFANTIL - CRECHE

12 306 0031 2018 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUC.INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

12 306 0031 2025 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/AEE

12 306 0031 2024 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/QUILOMBOLA

12 306 0031 2020 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15.52.00.00- TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2 - A Fiscalização do presente contrato, ficará a cargo do Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, este nomeado pela Portaria nº 665/2022, Sr. Eleilson Souza Pereira; da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93;

6.2.1 – Caberá ao Fiscal de Contrato:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto desta Chamada Publica;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do objeto licitado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 17.499.234/0001-28

c) Verificar se o objeto está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

d) Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no DAE e nas Unidades Escolares e suas salas anexas, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, e em conformidade com o edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SEMEC**.

7.2. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da planilha/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE.

7.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Educação, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 17.499.234/0001-28

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SEMEC**.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, 26 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ - CCAMPO
MARIO CESAR ZANELATO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.499.234/0001-28

ANEXO I DO CONTRATO Nº 174/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023.- SEMEC

ITEM	PNAE FUND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ ESCOLA	PNAE AEE	PNAE EJA	PNAE QUILOM BOLA	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PNAE FUND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ ESCOLA	PNAE AEE	PNAE EJA	PNAE QUILOMBOLA
2	400	42	47	29	29	42	DÚZIA	BANANA, do tipo prata, maçã ou branca; destinada ao consumo in natura. Devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estarem danificadas por lesões de origem mecânica que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Validade: O produto deverá estar fresco na data de entrega. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	R\$5,67	2.268,00	238,14	266,49	164,43	164,43	238,14
5	345	36	41	26	26	36	KG	COLORÍFICO, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e data de validade. Deverá conter documento comprobatório de inspeção da vigilância sanitária e/ou selo de produto artesanal emitido pela ADEPARÁ.	REGIONAL	R\$32,90	11.350,50	1.184,40	1.348,90	855,40	855,40	1.184,40
7	1.489	154	176	110	110	154	KG	FARINHA DE MANDIOCA, 1ª qualidade, sem conservantes, torrada, seca, isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Validade: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino. Embalagem saco transparente atóxico, inviolável e resistente. Deve conter a identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade.	REGIONAL	R\$9,42	14.026,38	1.450,68	1.657,92	1.036,20	1.036,20	1.450,68

9	1.044	108	123	77	77	108	KG	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, classe: preto ou carioca; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Suas condições deverão estar de acordo com o regulamento técnico do feijão aprovado pela Instrução Normativa Nº 12 de 28 de março de 2008 do MAPA ou legislação que a substitua. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, rótulo deverá conter identificação, peso, prazo de validade, lote, informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória. Validade mínima de 06 meses a partir da fabricação.	REGIONAL	R\$10,02	10.460,88	1.082,16	1.232,46	771,54	771,54	1.082,16
15	408	42	48	30	30	42	KG	PIMENTA DO REINO MOÍDA PURA, 1ª qualidade, com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos, armazenado em recipiente de plástico atóxico com 100g, com data de fabricação, data de validade e peso líquido. Condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo, aproximadamente, 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá conter documento comprobatório de inspeção da vigilância sanitária e/ou selo de produto artesanal emitido pela ADEPARÁ.	REGIONAL	R\$27,32	11.146,56	1.147,44	1.311,36	819,60	819,60	1.147,44
16	2.222	229	262	164	164	229	KG	POLPA DE FRUTA REGIONAL CONGELADA SABOR ACEROLA. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem 1 kg, com identificação do sabor, do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	REGIONAL	R\$12,80	28.441,60	2.931,20	3.353,60	2.099,20	2.099,20	2.931,20

17	1.450	150	171	107	107	150	KG	POLPA DE FRUTA REGIONAL CONGELADA SABOR CUPUAÇÚ. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem 1 kg, com identificação do sabor, do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade de no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	REGIONAL	R\$15,80	22.910,00	2.370,00	2.701,80	1.690,60	1.690,60	2.370,00
18	780	81	93	58	58	81	KG	POLPA DE FRUTA REGIONAL CONGELADA SABOR ABACAXI. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem 1 kg, com identificação do sabor, do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade de no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	REGIONAL	R\$13,00	10.140,00	1.053,00	1.209,00	754,00	754,00	1.053,00
19	2.130	220	251	157	157	220	KG	POLPA DE FRUTA REGIONAL CONGELADA SABOR TAPEREBA. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem 1 kg, com identificação do sabor, do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade de no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	REGIONAL	R\$13,60	28.968,00	2.992,00	3.413,60	2.135,20	2.135,20	2.992,00
20	3.969	409	468	293	293	409	KG	REPOLHO, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalado em sacos plásticos transparentes atóxicos.	REGIONAL	R\$7,97	31.632,93	3.259,73	3.729,96	2.335,21	2.335,21	3.259,73
21	772	80	91	57	57	80	KG	TOMATE, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firmes e intactos; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalado em sacos plásticos transparentes atóxicos.	REGIONAL	R\$9,52	7.349,44	761,60	866,32	542,64	542,64	761,60
S O MA											178.694,29	18.470,35	21.091,41	13.204,02	13.204,02	18.470,35
TOTAL GERAL																263.134,44